



TERMO DE CREDENCIAMENTO



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022/SMS-CHP1

O **MUNICÍPIO DE CARIRÉ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.598.600/0001-42, com sede na Praça Elísio Aguiar, nº141, Centro - CEP: 62.184-000, CARIRÉ-CE, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pela Sr(a). **RAILA PORTELA AGUIAR**, Secretária Municipal doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE - COOPAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua Rua Osvaldo Cruz, Nº 01, Sala 1.707, Meireles Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.446.087/0001-72, representado por seu representante legal, Sr(a). Francisco Gleydson Soares Vasconcelos, portador do CPF nº 960.467.673-34, doravante denominado **EMPRESA ou PROFISSIONAL CREDENCIADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é celebrado em decorrência do **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022/SMS-CHP**, oriundo do Processo de **CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022/SMS-CHP**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 8.666/93, alterada - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo tem por objeto proceder ao **CREDENCIAMENTO** junto à Secretaria de Saúde do Município de Cariré da(o) **EMPRESA** para compor o banco de pretensos e eventuais prestadores de serviço especializados de saúde na seguinte área:

ITEM	ITEM	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1.	ENFERMEIRO PSF	5760	R\$ 22,34	R\$ 128.678,40
2.	DENTISTA PSF	9600	R\$ 25,03	R\$ 240.288,00
3.	MÉDICO CLÍNICO PSF	5760	R\$ 107,25	R\$ 617.760,00
4.	MÉDICO AUDITOR	2880	R\$ 107,25	R\$ 308.880,00
5.	FISIOTERAPEUTA	6720	R\$ 26,22	R\$ 176.198,40
6.	FONOAUDIÓLOGO	4320	R\$ 21,45	R\$ 92.664,00
7.	NUTRICIONISTA	2880	R\$ 25,03	R\$ 72.086,40
8.	PSICÓLOGO	7680	R\$ 19,66	R\$ 150.988,80
9.	ENFERMEIRO PLANTONISTA	8928	R\$ 27,41	R\$ 244.716,48
10.	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	8928	R\$ 119,17	R\$ 1.063.949,76
11.	ULTRASSONOGRAFISTA	960	R\$ 260,68	R\$ 250.252,80
12.	NEUROLOGISTA	288	R\$ 209,26	R\$ 60.266,88
13.	ENDOSCOPISTA	288	R\$ 367,03	R\$ 105.704,64
14.	ORTOPEDISTA	288	R\$ 204,97	R\$ 59.031,36
15.	UROLOGISTA	288	R\$ 385,31	R\$ 110.969,28



16.	PEDIATRA	288	R\$ 114,40	R\$ 32.947,20
17.	CARDIOLOGISTA	288	R\$ 262,17	R\$ 75.504,96
18.	OFTALMOLOGISTA	288	R\$ 262,17	R\$ 75.504,96
19.	DERMATOLOGISTA	288	R\$ 262,17	R\$ 75.504,96
20.	ENDOCRINOLOGISTA	288	R\$ 262,17	R\$ 75.504,96
21.	GASTROENTEROLOGISTA	288	R\$ 262,17	R\$ 75.504,96
22.	INFECTOLOGISTA	288	R\$ 262,17	R\$ 75.504,96
23.	GINECOLOGISTA	288	R\$ 262,17	R\$ 75.504,96
24.	PSIQUIATRA	960	R\$ 262,17	R\$ 251.683,20
TOTAL				R\$ 4.495.600,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O presente termo de credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2. O contratos decorrentes deste termo obedecerão às disposições normativas contidas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, podendo ter sua duração prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do processo de chamada pública e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
4.2. Serão obrigações do **CREDENCIADO**:
a) manter-se disponível para execução dos serviços durante todo o prazo de credenciamento, de forma a assegurar os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do credenciamento;
b) manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do credenciamento;
c) assinar o termo de contrato quando convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação;

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO

- 5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o presente termo de credenciamento celebrado, observadas as hipóteses previstas no art. 78 e as disposições dos art. 77 e 79 da Lei Federal Nº 8.666/93.
5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A assinatura do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
6.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo **TERMO DE CONTRATO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO



7.1. O foro da Comarca de Cariré é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cariré-CE, 10 de Maio de 2022

RAILA PORTELA AGUIAR
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA
DE SAÚDE
CONTRATANTE

P/P Francisco Gleydson Soares Vasconcelos
**COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
INTEGRAL À SAÚDE – COOPAIS**
CNPJ: 36.446.087/0001-72
Sr. Francisco Gleydson Soares Vasconcelos
CPF: nº 960.467.673-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Antonio Ezequiel Gomes das Santos* CPF: *062.836.853-65*
2. *Josea Belora de S. Lopes* CPF: *057.600.513-22*